



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.621/2019

***"DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA, O "TEATRO PAIXÃO
DE CRISTO" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, o "Teatro Paixão de Cristo" que acontece em nosso Município em todas as sextas-feiras santas.

Art. 2.º - Fica instituído o Teatro Paixão de Cristo no Calendário Oficial do Município.

Art. 3.º - As atividades comemorativas ao teatro Paixão de Cristo serão realizados pela Paróquia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, situada à Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Centro, Aquidauana-MS.

Art. 4.º - Fica a Prefeitura Municipal de Aquidauana autorizada a destinar recursos financeiros, apoio logístico e material, como apoio suplementar à Paróquia para a realização especificamente do teatro, devendo essas despesas ocorrer por conta de dotações próprias e/ou através da constituição de parcerias com instituições interessadas.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 6.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 06 DE MAIO DE 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ

Procurador Jurídico do Município